**MINUTA**

**(17.11.2021)**

**ELETROMIDIA S.A.**

**CNPJ/ME Nº 09.347.516/0001-81**

**NIRE 35.300.458.893**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELETROMIDIA S.A.**

DATA, HORA E LOCAL: [•] de [novembro] de 2021, às [10] horas, exclusivamente de modo digital, por meio da plataforma Teams conforme prerrogativa prevista na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), tendo sido considerada, nos termos do artigo 3º, §2º da Instrução CVM 625, como realizada na sede social da Eletromidia S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), situada Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.300, 7º andar, parte, CEP 04.538-132, Itaim Bibi.

CONVOCAÇÃO: [Dispensada a convocação por edital, conforme previsto nos artigos 71, §2º e 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 11.3 do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A.*”, celebrado em 16 de março de 2020 (“Escritura de Emissão”), entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), a Elemidia Consultoria e Serviços de Marketing S.A. e a TV Minuto S.A. (em conjunto, as “Fiadoras”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão)][[1]](#footnote-2).

PRESENÇA: Presentes debenturistas detentores de [100]% ([cem] por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“Emissão”), conforme constante no Anexo I desta ata, os quais serão considerados assinantes desta ata em consonância ao artigo 8º, §1º da Instrução CVM 625. Presentes, ainda, os representantes do Agente Fiduciário, os representantes da Emissora e os representantes das Fiadoras.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. [Alexandre Guerrero Martins] (Presidente); e Sr. [Ricardo Winandy] (Secretário).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a dispensa (*waiver*) de verificação pelo Agente Fiduciário do índice financeiro previsto no item (xxii) da Cláusula 8.2.1 da Escritura de Emissão (“Índice Financeiro”) a ser verificado através das demonstrações financeiras anuais consolidadas da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) o estabelecimento de verificação, pelo Agente Fiduciário, de indicador financeiro correspondente à soma (a) dos empréstimos, financiamentos, linhas de crédito com qualquer instituição financeira ou qualquer dívida no mercado de capitais, incluindo o saldo devedor das debêntures da Emissão, e (b) leasings financeiros (“Endividamento Financeiro Bruto da Emissora”), referente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, o qual não poderá ultrapassar o montante de R$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (iii) o estabelecimento de restrição à tomada de novos mútuos com quaisquer terceiros e/ou partes relacionadas da Emissora e/ou da Otima entre o período de 30 outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a ser verificado com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Emissora e da Otima referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

A aprovação dos itens (i) e (ii) fica condicionada à comprovação, pela Emissora, ao Agente Fiduciário, da conclusão da aquisição de 74,65% (setenta e quatro vírgula sessenta e cinco por cento) das ações da Otima Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A. pela Publibanca Brasil S.A., subsidiária da Emissora, divulgada no Fato Relevante da Emissora de 26 de julho de 2021 (“Aquisição Otima”), dentro do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas aprovaram, por unanimidade: (i) a concessão de dispensa (*waiver*) de verificação pelo Agente Fiduciário, exclusivamente do Índice Financeiro a ser verificado através das demonstrações financeiras anuais consolidadas da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (ii) o estabelecimento, de verificação, pelo Agente Fiduciário, do Endividamento Financeiro Bruto da Emissora, referente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, o qual não poderá ultrapassar o montante de R$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, a ser verificado com base com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas e consolidadas da Emissora.

A aprovação dos itens (i) e (ii) fica condicionada à comprovação, pela Emissora, ao Agente Fiduciário, da conclusão da Aquisição Otima, dentro do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Caso a Aquisição Otima não seja concluída dentro do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021, as deliberações descritas nos itens (i) e (ii) acima, não surtirão qualquer efeito e a Emissora deverá observar o Índice Financeiro, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais novos descumprimentos, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos da Escritura de Emissão.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**ASSINATURAS:** Conforme preconiza o artigo 8º, §1º da Instrução CVM 625, os Debenturistas foram considerados assinantes da presente Assembleia, constando as assinaturas do Presidente, Secretário, Companhia, Fiadoras e Agente Fiduciário abaixo.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio.

São Paulo, [•] de [novembro] de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **[Alexandre Guerrero Martins]****Presidente** | **[Ricardo Winandy]****Secretário** |

*(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A., realizada em [•] de [novembro] de 2021)*

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |  | Nome: |
| Cargo: |  | Cargo: |

*(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A., realizada em [•] de [novembro] de 2021)*

**Emissora:**

**ELETROMIDIA S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |  | Nome: |
| Cargo: |  | Cargo: |

**Fiadoras:**

**ELEMIDIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |  | Nome: |
| Cargo: |  | Cargo: |

**TV MINUTO S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |  | Nome: |
| Cargo: |  | Cargo: |

*(Anexo à Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A., realizada em [•] de [novembro] de 2021)*

**LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURSTAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **INVESTIDOR** | **CNPJ/ME** |
| BANCO DO BRASIL S.A. | 00.000.000/0001-91 |
| BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. | 90.400.888/0001-42 |
| BANCO BRADESCO S.A. | 60.746.948/0001-12 |

1. [↑](#footnote-ref-2)